



## SENADO FEDERAL

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor  
(CTFC)

### Parecer nº , de 2023

**Da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), sobre as indicações de emendas desta Comissão ao Projeto de Lei nº 28, de 2023-CN, que “Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027”.**

**Relator: Senador JORGE KAJURU (PSB/GO)**

## I – RELATÓRIO

O Congresso Nacional recebeu do Poder Executivo, em 31/08/2023, o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2024-2027, Projeto de Lei nº 28/2023-CN – PLPPA 2024-2027, que foi encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, consoante prevê o art. 166, §1º, da Constituição Federal. De acordo com os ditames da Resolução nº 1, de 2006 – CN, a CMO fixou o prazo de 22/11/2023 a 28/11/2023 para apresentação de emendas ao PLPPA.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, no art. 99, atribui ao Parecer Preliminar dispor sobre apresentação e apreciação de emendas individuais e coletivas ao projeto de PPA. O relator da matéria propôs, como regras de emendamento, o quantitativo de até três emendas à despesa – emenda a investimento plurianual (Anexos VII ou VIII), meta de objetivo específico de programa (Anexo III) ou emenda a valor global de programa (Anexo III) – por autor (individual, comissão e bancada estadual), sem limitação para emendas de texto à proposta.

Nos termos da art. 100 da Resolução supramencionada, aplicam-se, no que couber, às emendas às ações orçamentárias do plano plurianual, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual. Devem, portanto, possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a



## SENADO FEDERAL

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor  
(CTFC)

destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto.

Nesse contexto, esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) delibera sobre as indicações que resultarão nas emendas a serem apresentadas ao PLPPA 2024-2027.

Sob a análise deste Plenário, encontram-se duas indicações de emendas, ambas emendas à despesa na forma de aumento da meta de objetivo específico de programa (Anexo III), ambas do Senador Omar Aziz (PSD/AM), e não houve emendas de texto. As indicações contemplam programações orçamentárias variadas ao abrigo das competências regimentais da Comissão.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

No prazo pertinente, foram apresentadas duas indicações de emendas à despesa em número inferior ao limite máximo de três emendas desse tipo reservadas à Comissão.

Importa consignar que as indicações atendem os requisitos regimentais, isto é, exibem caráter institucional e mantêm estrita relação com as competências desta Comissão e com os trabalhos nela desenvolvidos. Outro requisito atendido é de apresentar interesse nacional. Os benefícios de toda e qualquer intervenção pública almejada pelas emendas de Comissão desdobram-se, no plano nacional, não se limitando a região ou localidade específica.

## III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela apresentação ao PLPPA 2024-2027, por esta Comissão, das seguintes emendas de aumento das metas de objetivos dos seguintes programas (Anexo III):

- a) No âmbito do Programa "4104 - Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção", Emenda para o Objetivo Específico "0110 - Ampliar a resolutividade das ações de proteção e defesa do consumidor", com manutenção do valor proposto de 50 (2024) e



## SENADO FEDERAL

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor  
(CTFC)

aumento de valores de 79 para 80 (2025), de 80 para 85 (2026) e de 81 para 85 (2027), para o indicador "Percentual de resolutividade das demandas na plataforma consumidor.gov", no âmbito do Órgão "37000 - Controladoria-Geral da União";

- b) No âmbito do Programa "5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos"", Emenda para o Objetivo Específico "0110 - Ampliar a resolutividade das ações de proteção e defesa do consumidor", com manutenção do valor proposto de 78 (2024) e aumento de valores de 79 para 80 (2025), de 80 para 85 (2026) e de 81 para 85 (2027), para o indicador " Percentual de resolutividade das demandas na plataforma consumidor.gov""", no âmbito do Órgão "30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública".

Lembramos que as emendas da Comissão devem ser acompanhadas da ata desta reunião, na qual se especificam as decisões ora tomadas.

Indicamos ainda que a Secretaria da Comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2023.

Senador JORGE KAJURU (PSB/GO)  
Relator